

Sr Analista

Em atendimento ao ato ordinário supra e após algumas conduções/verificações junto a empresas do ramo locais, constatei que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** substancial nos valores apontados no Laudo de seq. 89.1.

Nada mais.

COTA DESTA = 01 CONDUÇÃO = R\$45,65 (164,80 vrc) Custas postergadas

OFICIO DO AVALIADOR JUDICIAL.

